



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC E A EMPRESA **EP BAZI LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manuel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clovis Dal Piva, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa **EP BAZI LTDA - ME**, com sede na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, na Rua Santos Dumont, nº 492, Sala 01 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 22.479.831/0001-20, neste ato representada pelo senhor **Emerson Pedro Bazi**, CPF nº 950.485.299-87, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato é TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, EM TODAS SUAS ETAPAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU/SC, conforme Tomada de Preço nº 02/2019, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, EM TODAS AS SUAS ETAPAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU/SC.	1,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Guatambu a contratar todos os serviços e/ou quantidades acima indicadas, podendo sofrer supressões ou aditivos, solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Tomada de Preço nº 02/2019.

2 DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de Tomada de Preço nº 02/2019 e seus Anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- d) Termo de Referência.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DO INÍCIO DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E/OU EXECUTADOS

3.1 O prazo de execução do objeto do presente contrato terá como início imediato após assinatura do contrato, e terá vigência até a data de 31/12/2019, englobando prazo de prestação dos serviços, fiscalização e quitação das obrigações contratuais, podendo ser prorrogado e aditado nos termos da Legislação Vigente.

3.2 O Regime de Execução do objeto desse contrato é de Empreitada por Preço global, sendo que a forma de prestação de serviços é direta, vedado a subcontratação.

3.3 A CONTRATADA executará os serviços colocando à disposição da CONTRATANTE pessoal qualificado, executando os serviços com presteza, segurança, eficiência e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do concurso, comprometendo-se, se for o caso, a renovar ou repetir fases, atos ou procedimentos para garantir o objeto contratado.

3.4 Os serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente através da emissão da Ordem de Serviço;

3.5 A execução deste contrato bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pela lei 8666/93.

3.6 A execução, acompanhamento e fiscalização do concurso público ficará sob a responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, através do Departamento de Recursos Humanos com a colaboração da comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guatambu/SC;

3.7 Todos os serviços de que trata o presente serão atestados pela fiscalização da Contratante, desde que executados segundo especificações constantes do Edital e seus anexos e demais condições estabelecidas no Contrato a ser assinado entre as partes.

4 DO PRAZO

4.1 O prazo de execução do objeto terá como início imediato após assinatura do contrato.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE e/ou mediante justificativa aceita pela mesma, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93.

5 DO VALOR



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC, importando o valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou supressão, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), deve-se prever também o reequilíbrio quando cabível para menos, em prol da Administração.

5.4 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto Atividade n 2.327;
Elemento de Despesa n. 3.3.90.39.99.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor ajustado refere-se à totalidade dos serviços prestados, o qual será pago da seguinte forma: 50% do valor contratado será pago após a homologação das inscrições. O restante em até 30 (TRINTA) dias contados da data do resultado final, com a apresentação das Notas Fiscais, atestadas por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhadas dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.2 O VALOR DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO DEVERÁ SER REPASSADO INTEGRALMENTE AO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL.

6.3 O preço pela prestação de serviços já inclui:

a) Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais;

b) Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com a TOMADA DE PREÇO n°. 02/2019 e seus Anexos.

c) A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

6.5 O pagamento será efetuado por depósito bancário ou diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.

6.6 Todos os serviços executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital e ao estabelecido pela Secretaria Solicitante.

6.7 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados e/ou executados, será recebido, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

6.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação, de obrigação financeira, em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

6.9 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS, FGTS, União, Estado e Município da sede da empresa, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

6.10 OS PAGAMENTOS PODERÃO SER SUSTADOS NOS SEGUINTE CASOS:

6.10.1 Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até seu reinício;

6.10.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;

6.10.3 Existência de qualquer débito com o Município de Guatambu, até que seja quitado. O Município de Guatambu poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da Contratada, pagando-lhe o saldo restante.

6.10.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de serviços prestados.

6.10.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.10.6 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

6.11 DO REAJUSTAMENTO

6.11.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

Rua Manoel Rolim de Moura, 825

Centro

Guatambu

CEP:89817-000



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da venda/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Guatambu/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7.6 FICA AO ENCARGO DA CONTRATADA:

7.6.1 Elaboração de 01 (um) edital para Concurso Público, contendo no mínimo:

- a) Descrição dos cargos, número de vagas, atribuições, pré-requisitos, regime de trabalho e remuneração.
- b) Definição de critérios para recebimento das inscrições, com detalhamento de todas as etapas das inscrições.
- c) Definição do conteúdo programático, que deverá ser ajustado em conjunto com a Contratante.
- d) Critérios de aprovação e classificação bem como critérios de desempate;
- e) Cronogramas de execução do processo de seleção;
- f) Regulamentação da forma de nomeação, processo de identificação de provas, recursos e demais dados necessários a legalidade do procedimento;

7.6.2 Confecção de extrato de edital e publicação junto ao diário oficial e demais órgãos de veiculação.

7.6.3 Previamente a publicação, a contratada deverá encaminhar o edital do concurso público ao município de Guatambu para análise e aprovação.

7.6.4 Recebimento de inscrições, disponibilizando:

- a) Processo de inscrições via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede pública bancária;
- b) O sistema de inscrição disponibilizado pela Empresa deverá no momento da mesma, validar o CPF, evitando o cadastramento de informações inverídicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

7.6.4.1 A empresa terá que homologar o Código de barras, do boleto bancário, junto ao Banco do Brasil. (Agência 3542-4 – Cc. 18799-2), antes da abertura das inscrições.

c) Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições, disponibilizando uma linha telefônica com atendente, para dirimir dúvidas ou sanear alguma possível falha na hora da realização da inscrição, durante todo o período das inscrições.

d) Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;

e) Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;

8. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir o disposto na TOMADA DE PREÇO nº 02/2019 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

b) Elaboração e Publicação do aviso de realização do Concurso Público no site da Contratante;

c) Criar, desenvolver e dar suporte à página de internet que ficará hospedada no site da CONTRATADA com a finalidade de receber inscrições para o concurso público para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guatambu/SC, bem como fornecer informações sobre todos os atos do concurso e disponibilizar formulários necessários;

d) Receber as inscrições via internet, por meio de convênio firmado entre a Contratada e a instituição bancária.

e) Elaborar as provas, conforme descrito no Processo licitatório TOMADA DE PREÇO nº 02/2019, sem se valer de questões que já tenham sido utilizadas em concursos públicos ou processos seletivos anteriores;

f) Providenciar a revisão técnica e de linguagem das questões das provas por especialista em elaboração de questões para concursos públicos;

g) Manter e assumir integralmente a responsabilidade pelo sigilo que deve cercar as questões destinadas à elaboração das provas, sob pena, na hipótese de anulação das provas do concurso por quebra de sigilo e/ou outras falhas no processo, de refazer todos os procedimentos, sem nenhum ônus financeiro adicional;

h) Coordenar o trabalho das bancas elaboradoras de provas;

i) Imprimir as provas com severo e total controle de segurança, ficando sob a guarda da CONTRATADA até a data de sua aplicação;

j) Embalar os cadernos de prova, por sala de prova, em sacos plásticos opacos e lacrados, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova e na presença de candidatos e acondicionar os envelopes de provas em caixas lacradas, a serem abertas apenas no respectivo prédio de aplicação de provas e na presença de representantes da CONTRATANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- k) Emitir as listas de candidatos, por sala de prova, contendo local, número da sala, horário e nome dos candidatos;
- l) Distribuir os candidatos por local de prova;
- m) Emitir, cortar, pré-identificar, testar, ler, conferir e converter folhas óticas de respostas personalizadas para questões objetivas;
- n) Coordenar a aplicação das provas escritas por pessoal treinado e remunerado pela CONTRATADA;
- o) Desidentificar, corrigir e identificar a prova prática, nos casos em que houver necessidade;
- p) Selecionar, contratar e remunerar os fiscais e todo o pessoal necessário à aplicação das provas;
- q) Coordenar todas as atividades do certame, com telefone direto para contato permanente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- r) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados, como também pelas relações contratuais que a mesma venha estabelecer com pessoas ou empresas que lhe prestarem serviços ou lhe fornecerem bens e/ou materiais para a realização do presente contrato, exceto as obrigações que este instrumento atribuir à CONTRATANTE;
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- t) Apresentar, durante a execução do contrato, se lhe forem solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente procedimento, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- u) Responsabilizar-se pelo conteúdo das provas, pela correta indicação das respostas e pelas respostas aos recursos, podendo ser chamada em eventual ação judicial para defender suas decisões e escolhas, oferecendo subsídios e fundamentação, tais como pareceres jurídicos que possibilitem a CONTRATANTE a defesa diante de ações judiciais que porventura venham a ser interpostas;
- v) Fornecer todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas no contrato;
- w) Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência;
- x) Zelar pelo nome da instituição chamada CONTRATANTE, no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta;
- y) Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do concurso, só podendo ser divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- z) Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE;
- aa) Manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;
- bb) Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais;
- cc) Realizar diagnóstico em conjunto com representantes designados pela CONTRATANTE para o CONCURSO PÚBLICO, com o levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades do cargo que estará sendo submetido ao processo de seleção;
- dd) Permitir à Contratante vincular links de acesso ao endereço da Contratada, possibilitando a obtenção de informações, a realização de inscrições e demais atos decorrentes dos processos do concurso;
- ee) Elaborar edital contendo todas as informações de interesse do candidato, tais como: descrição dos cargos, pré-requisitos, regime de trabalho, remuneração, critérios de aprovação e classificação, desempate, programas, bibliografia, cronogramas de execução e outras informações de interesse do processo. O edital deverá ser disponibilizado gratuitamente pela internet;
- ff) Elaborar as provas e programas, realizar a análise técnica das provas teóricas, corrigir e responder recursos de acordo com o edital. A Contratada fará a análise técnica dos programas e das provas, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para os cargos. As provas objetivas deverão conter questões com conteúdos que atendam às atribuições dos cargos; submetidos ao concurso público definidos pela Contratante;
- gg) Fornecer de todo material necessário para elaboração e aplicação das provas;
- hh) DEVERÁ A EMPRESA REPASSAR AO MUNICÍPIO O VALOR DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO INTEGRALMENTE, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.
- ii) Fornecimento do gabarito oficial dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a data da realização das provas;
- jj) disponibilizar os espaços para a realização do concurso público e proceder à sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas;
- ll) Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;

8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC:

- a) Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados e/ou executados;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços e/ou executados, na época de sua exigibilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- c) Cumprir as obrigações previstas no edital TOMADA DE PREÇO nº 02/2019 e seus Anexos;
- d) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação e/ou execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pela publicação do extrato deste contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial;
- f) Disponibilizar endereço eletrônico e e-mail para agilizar as comunicações com a CONTRATADA;
- g) Nomear Comissão para supervisionar os trabalhos a serem executados pela CONTRATADA na realização do Concurso Público;
- h) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- i) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que tenha conhecimento que possa interferir na execução dos serviços.
- j) Providenciar reuniões com a CONTRATADA para definição de datas, proposta contratual e demais procedimentos;
- k) Dar parecer final sobre todos os editais que regulamentarão o concurso que serão elaborados e divulgados pela contratada.
- l) Assegurar todas as condições para que a Prefeitura de Guatambu possa fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases do processo;
- m) Providenciar assistência médica, policial e de trânsito para o dia da realização das provas;
- n) Publicação em jornal de grande circulação local e informação de que o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico fornecido.

10 GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

10.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

10.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

10.3 A empresa vencedora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura entregues não compatíveis com as especificações do edital.

11 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E/OU EXECUTADOS

11.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com prerrogativas para:

- a) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) esclarecer dúvidas pela CONTRATADA;
- c) solicitar parecer de especialista pelos serviços executados quando necessário;
- d) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- e) A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- f) As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

12 DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pelo MUNICÍPIO e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta TOMADA DE PREÇOS.

12.2 - A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

12.3 - Os SERVIÇOS somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na legislação pertinente.

12.4 - O Recebimento dos serviços não implicará eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro, pertinente ao objeto desta licitação.

13 PENALIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

13.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do contrato.

13.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do(s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.

13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

14 RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

15.2 Compete ao Município de Guatambu/SC a gestão do presente contrato.

15.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

15.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

16 TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17 DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Chapecó, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guatambu/SC, 30 de abril de 2019.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal
Contratante

EP BAZI LTDA – ME
Emerson Pedro Bazi
Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:
CPF:

2) _____

Nome:
CPF: